

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, no uso de sua competência prevista no art. 99, da Lei Complementar no 741, de 12 de junho de 2019, e considerando o art. 93, XIV, da Lei Complementar no 381, de 07 de maio de 2007, e considerando o disposto na Resolução no 02/2003, de 16 de maio de 2003, alterada pela Resolução no 03/2006, de 03 de março de 2006, **NOTIFICA** as pessoas ou empresas abaixo relacionadas, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados dessa publicação, **APRESENTAR DEFESA**, proceder o pagamento do débito ou comprovar que já o fez. Outrossim, dá ciência de que após o prazo estipulado serão tomadas as providências para a inscrição em dívida ativa, acarretando a execução judicial do débito.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DA 002/2024:

DETT-A1222/231 IVONEIDE RIBEIRO MARTINS ; DETT-A1252/231 IVONEIDE RIBEIRO MARTINS ; DETT-A1328/231 IVONEIDE RIBEIRO MARTINS ; DETT-A1948/231 VITORIA TRANSPORTES E TUR.LTDA ; DETT-A1950/231 VITORIA TRANSPORTES E TUR.LTDA ; DETT-A1958/231 DALAMAR TRANSPORTES LTDA ; DETT-A1959/231 DALAMAR TRANSPORTES LTDA ; DETT-A1960/231 DALAMAR TRANSPORTES LTDA ; DETT-A1961/231 DALAMAR TRANSPORTES LTDA ; DETT-A1984/231 DALAMAR TRANSPORTES LTDA ; DETT-A1985/231 DALAMAR TRANSPORTES LTDA ; Florianópolis, 22 de Janeiro de 2024. Jerry Edson Comper, Secretário de Estado da Infraestrutura.

Cod. Mat.: 967481

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2022TR1360 (Processo: SCC18952/2023). PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **NAVEGANTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula TRIGESIMA – da vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.11.2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Libardoni Lauro Claudino Fronza, pelo Município.

Cod. Mat.: 967408

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2022TR1003 (Processo: SCC18800/2023). PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **SÃO JOAQUIM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula TRIGESIMA – da vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.01.2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Giovani Nunes, pelo Município.

Cod. Mat.: 967421

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2023

Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE **Cessionário:** PREFEITURA DE ÁGUA DOCE **Objeto:** 01 veículo, Retro escavadeira MO/JCB 214E Placa: MIH-7355 - Prefixo: RE8066. **Vigência:** 20/01/2024 á 30/12/2024. **Local e Data:** Florianópolis, 21/12/2023.

Signatários: Jerry Comper pelo Cedente, e o Sra NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, pela Cessionária.

SIE 00040238/2023

Cod. Mat.: 967346

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 26/2021

Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE **Cessionário:** PREFEITURA DE CALMON **Objeto:** 01 veículo, BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 230E24 Placa: MIC-4495 - Prefixo: VB5126. **Vigência:** 31/12/2023 á 30/12/2024. **Local e Data:** Florianópolis, 21/12/2023.

Signatários: Jerry Comper pelo Cedente, e o Sr. Helio Marcelo Olenka

SIE 00040576/2023

Cod. Mat.: 967347

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2023

Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE **Cessionário:** PREFEITURA DE CANOINHAS **Objeto:** 01 veículo Retroescavadeira MO/JCB 214E Placa: MID-9545 - Prefixo: RE8047 E 01 Veículo Motoniveladora MA/NEW HOLLAND Placa: MHQ-9934 – Prefixo: MN7160. **Vigência:** 20/01/2024 á 30/12/2024. **Local e Data:** Florianópolis, 21/12/2023.

Signatários: Jerry Comper pelo Cedente, e o Sra. Juliana Maciel Hoppe

SIE 00040623/2023

Cod. Mat.: 967348

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 51/2022

Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE **Cessionário:** PREFEITURA DE GRÃO PARÁ **Objeto:** 01 veículo Basculante M.benz/LK1313 – Placa: LWW-9623- Prefixo: VB5879 e **Vigência:** 31/12/2023 á 31/12/2024. **Local e Data:** Florianópolis, 20/12/2023.

Signatários: Jerry Comper pelo Cedente, e o Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, pela Cessionária.

SIE 00046661/2022

Cod. Mat.: 967349

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 81/2022

Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE **Cessionário:** Consórcio Intermunicipal AMUREL **Objeto:** 01 veículo Troller/T4 TDI 3.0 – Placa:mgu-4608 - Prefixo: Vp3716 e **Vigência:** 31/12/2023 á 31/12/2024. **Local e Data:** Florianópolis, 20/12/2023.

Signatários: Jerry Comper pelo Cedente, e o Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, pela Cessionária.

SCC 00015800/2023

Cod. Mat.: 967350

SAÚDE

PORTARIA nº 74 de 16/01/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições previstas no art. 74, da Constituição Federal e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, conforme processo SES 19978/2023, **RESOLVE:**

Prorrogar a Portaria nº 158 de 07/02/2023 que designa os servidores Felipe Sucupira Soares, matrícula nº 960537-1-01; Valdecir Reitz, matrícula 377284-5-01 e Marinês Moller, matrícula 282784-0-02, como membros titulares, e, Rosimeri Pereira, matrícula 958578-7-01 e Regina Riggerbach, matrícula 294534-7-01, como membros suplentes, para sob a Presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para abertura e julgamento de habilitação, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, mantendo sua vigência a contar de 16.01.2024, até 30/04/2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde.

(república por incorreção)

Cod. Mat.: 967520

PORTARIA SES nº 96, de 23 de janeiro de 2024

Delega competência ao ocupante do cargo de Superintendente do Fundo Estadual de Saúde para determinar a alteração da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria de Estado da Saúde (SES) nas hipóteses autorizadas por esta Portaria, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública, no cumprimento do seu dever de pagamento, deve obediência à ordem cronológica;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica só pode ser alterada nas situações elencadas no §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o atual momento vivido no Estado de Santa Catarina, agravado por emergências de saúde pública ocorridas nos últimos anos que ocasionam uma maior demanda ao Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Estado, fazendo-se necessária a priorização de demandas de impacto direto na ponta frente a um cenário de aumento geral de despesas e redução das disponibili-

dades financeiras desta pasta; CONSIDERANDO que há também uma necessidade de atenção financeira especial aos nosocômios e instituições contratadas junto ao Estado de Santa Catarina para prestação de serviços de saúde diretamente à população, visto que estes vitais prestadores ampliam a capacidade de atendimento e resposta pelo SUS e, portanto, não podem sofrer sequer o risco de descontinuidade nos seus serviços; CONSIDERANDO que há outras espécies de despesas de natureza ímpar, cujo mero atraso pode resultar em prejuízos diretos à prestação dos serviços de saúde à população, e que a garantia da continuidade dos serviços de saúde à população é missão institucional e atividade finalística da SES; CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 2.400/2022, uma das atribuições da Superintendência do Fundo Estadual de Saúde, em conjunto com a Gerência Financeira, é processar e executar todos os pagamentos da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao ocupante do cargo de Superintendente do Fundo Estadual de Saúde para determinar a realização, fora da ordem cronológica, das seguintes espécies de pagamentos, os quais compreendem-se como incidentes na exceção do inc. V, §1º, art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – pagamentos dos nosocômios inclusos na Política Hospitalar Catarinense, das entidades que prestam serviços relativos à Terapia Renal Substitutiva, às Comunidades Terapêuticas e às Cirurgias Eletivas;

II – pagamentos relativos ao Cofinanciamento da Atenção Básica, da Farmácia Básica e demais repasses do tipo “fundo a fundo” aos municípios do Estado de Santa Catarina destinados a financiar ações de saúde;

III – remunerações, indenizações, auxílios e demais verbas devidas a agentes públicos pelo exercício de suas funções ou por direitos correlatos ao exercício delas;

IV – despesas como faturas de energia elétrica, água, gás, oxigênio, saneamento, telecomunicações, aluguéis de imóveis, manutenção e abastecimento da frota, tratamento fora do domicílio, traslado de cadáveres e outras de natureza e importância semelhantes e cujo atraso nos pagamentos incorra em prejuízos evidentes e diretos à continuidade dos serviços públicos de saúde à população.

Art. 2º Fica delegada competência ao ocupante do cargo de Superintendente do Fundo Estadual de Saúde para determinar a realização, fora da ordem cronológica, de repasses e pagamento de despesas que sejam necessárias ou tenham sido determinadas em razão de situações de grave perturbação da ordem, de emergência ou de calamidade pública, com base no inc. I, §1º, art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica delegada competência ao ocupante do cargo de Superintendente do Fundo Estadual de Saúde para determinar a realização, fora da ordem cronológica, de pagamentos relativos a contratos destinados ao fornecimento ou manutenção dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado algum risco de descontinuidade, com fulcro no inc. III, §1º, art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Consideram-se sistemas estruturantes aqueles que dão suporte e auxílio direto às atividades desempenhadas pela SES e sem os quais haveria grande prejuízo ou até mesmo interrupção dessas atividades.

Art. 4º As decisões que determinarem a quebra da ordem cronológica de pagamentos deverão ser publicadas no sítio eletrônico oficial da SES ou no Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, junto com a lista da ordem cronológica de realização de todos os pagamentos do respectivo mês, em cumprimento ao disposto no §3º, art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º As decisões referidas neste artigo também deverão ser encaminhadas ao Controle Interno da SES e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme prevê o §1º, art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os pagamentos que forem feitos fora da ordem cronológica serão assim descritos em suas respectivas notas de preparação de pagamento para fins de identificação, publicidade e controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam ratificados os pagamentos elencados nesta Portaria que tenham sido realizados fora da ordem cronológica, de 01/01/2024 até a data de publicação desta Portaria.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 967752